PROCESSO 145/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 002/2026
SECRETARIA DE OBRAS
Aplicação Lei Federal nº 14.133/2021

A Prefeitura do **Município de Serra Talhada – PE**, torna público que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BORBOREMA**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por servidor denominado Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n.º 061- 02 de janeiro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes**.**

DATAS

Cadastro de Propostas no site: até às 08h00min do dia 09 de outubro de 2026;

Abertura das Propostas: 09 de outubro de 2026, às 09h00min;

Início da disputa de Preços: 09 de outubro de 2026, às 09h00min.

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: **www.portalserratalhada.com.br** (acesso identificado).

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BORBOREMA .

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) www.portalserratalhada.com.br** da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o www.portalserratalhada.com.br

1.3 – Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

Anexo I – Projeto Básico: Especificações dos Serviços;
Anexo II – Planilha Orçamentária;
Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo IV – Modelo para apresentação da proposta;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Modelo declaração unificada;
Anexo VII – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
Anexo VIII – Estudo técnico preliminar.

1.4 - O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no **www.portalserratalhada.com.br**.

1.5 - O valor máximo que o Município de Serra Talhada - PE se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de **12 (doze) meses**, perfaz o importe de **R$ 1.023.625,94 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias**

úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada - PE, Setor de Licitações.

2.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900.

2.1.2 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Serra Talhada - PE, e-mail: secretariadeobras_st@yahoo.com.br **ate 08 de outubro de 2026, às 23:59 horas** Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Custodio Conrado de Lorena e Sá, 600 AABB Serra Talhada – PE. Gabriela Pereira da Silva Simões – Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2.2 - Nos termos do Art. no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com ou protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Setor de Licitações na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900.

2.2.4 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.2.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

2.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

2.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da www.portalserratalhada.com.brTermo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

4.2 - Consórcio: será permitida a participação de consórcio.

4.2.1 - A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.2.2 - A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

4.2.3 - Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;
c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município de Serra Talhada - PE por todos os consorciados;
f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município de Serra Talhada - PE, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
g) Designação do representante legal do consórcio;
h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município de Serra Talhada - PE, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada item 6.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
4.2.4 - A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
4.2.5 - No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", supra.

4.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
4.3.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos
4.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.3.4 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.5 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4 - Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
4.5 - É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.
4.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação diretamente no www.portalserratalhada.com.br.
4.8 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Serra Talhada - PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a www.portalserratalhada.com.br conforme o Anexo IV.

4.10 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao www.portalserratalhada.com.br, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portalserratalhada.com.br

5.2 - A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à www.portalserratalhada.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3 - O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da www.portalserratalhada.com.br;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao www.portalserratalhada.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da www.portalserratalhada.com.br

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2 - Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.portalserratalhada.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4 - Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.6 - Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de

qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.7 - Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
6.8 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
6.10 - O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, nãopodendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
6.10 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
6.11 - Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
6.12 - As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.
7.2 - Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
7.3 - Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
7.4 - Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
7.6 - Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.1 **- O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**

7.7 - Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.8 - Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
7.8.1 - Neste modo de disputa, a etapa de **envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.8.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico www.portalserratalhada.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

7.15.1 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.16 - Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.17 - Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.17.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste

Edital e em seus anexos.

8.2 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

8.2.1 - Contenha vícios insanáveis;

8.2.2 - Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.3 - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4 - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

8.2.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3 – O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

8.3.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

8.3.2 - Não será exigida garantia adicional do licitante vencedor

8.4 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

8.5 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

8.6 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.7 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao seu último lance, no prazo de 02 (duas) horas e no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitada em ata “dilação” de prazo, juntamente com **as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, no que couber.

9 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema www.portalserratalhada.com.br, concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, em original ou cópia até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

9.1.1 - Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Agente de Contratação

examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

9.2.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6 a 9.13.

9.3.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.

9.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.4.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.4.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.4.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.3 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.6.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.6.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.6.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 –. Atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidãões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ao objeto desta licitação;

9.7.2 - Comprovante de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**.

9.7.3 - Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**

9.7.4 - Comprovar possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, responsável técnico,

devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU** como profissional e integrante do corpo técnico da Licitante, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, com o seu respectivo CAT (Certificado de Acervo Técnico), por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
a) o empregado;
b) o sócio;
c) o detentor de contrato de prestação de serviço;
d) a apresentação do nome do profissional na certidão do CREA, da pessoa jurídica;

9.7.4.1 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

9.7.4.2 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, devidamente atualizada;

9.7.4.3 No caso de duas ou mais licitantes (empresas) apresentarem o mesmo responsável técnico, devidamente inscrito na Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQ/ **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, detentor de Atestado de Capacidade Técnica como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso;

9.7.5 - A relação de trabalho entre a empresa participante do processo licitatório e o profissional exigido no item
9.7.6 deve ser demonstrada obrigatoriamente na fase de habilitação do processo licitatório por meio de:
a) Contrato Social da empresa, em que conste o nome do profissional, ou;
b) Carteira de Trabalho, contendo o registro funcional do profissional, ou;
c) Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, descriminando a função, a remuneração do(s) profissional (ais), a carga horária e duração do contrato.
9.7.7 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CFT.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
9.8.1 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.8.1.1 **– No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
9.8.1.2 **- Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
9.8.1.3 **- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
9.8.1.4 **– O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

9.8.1.5 **– As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.8.1.6 - Os documentos referidos item 9.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.1.7 **- As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial (deverá constar obrigatoriamente, as palavras falência e concordata), expedida no local da sede da licitante, no caso de não constar na certidão, o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

9.9.1 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.9.2 - Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

9.10 - DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de**:
c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
f) Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz (em conjunto com declaração unificada Anexo V).

9.11 – DECLARAÇÕES

9.11.1- Declaração unificada, conforme modelo constante no anexo V.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Nacionalidade, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.12 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.12.1 – Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo VII deste edital;

9.12.2- Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

9.12.3- A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.12.1 e 9.12.2 não acarretará na inabilitação, a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.13 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.13.1 - As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.13.2 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.13.3 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.13.4 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.13.5 - No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.13.6 - Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.13.7 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.13.8 - Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.14 – Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.14.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.14.2 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território

do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.15 - As regras previstas no item 9.14.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.16 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
9.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.19 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

10 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

10.1 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, sito à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora, CEP 56.903-900, Serra Talhada - PE, Setor de Licitações
10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
10.5 - Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
10.6 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
10.8 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, sito à Rua Agostinho Nunes de Magalhaes n° 125, Centro, Serra Talhada - PE -.
10.11 - Caso o Agente de Contratação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.
1 0 . 1 2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.14 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
10.15 - Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de

Serra Talhada - PE.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3 - Será facultado à Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

12.2 – Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes itens documentos:

a) A contratada deve apresentar documentação dos funcionários a serem alocados às atividades, Registro de Funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de EPI, Certificados de cursos de NR-10 e NR-35.

13 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores deisgnados pela Secretaria de Obras, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a

quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.4 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.5 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

13.6 - A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

13.7 - O município de Serra Talhada - PE exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

13.8 - A fiscalização deverá ter acesso diário ao sistema informatizado, implementado pela contratada, que contenha os registros de solicitações, manutenções e a relação dos materiais aplicados e ou substituídos em cada serviço executado de iluminação pública.

13.9 – Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada. A Contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 - Obrigações da CONTRATADA

14.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.1.1.2 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material/serviços com avarias, defeitos ou vícios;

14.1.1.3 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.1.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.1.5 - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

14.1.1.6 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

14.1.1.7 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.

14.1.1.8 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

14.1.1.9 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.

14.1.1.10 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.1.11 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

14.1.1.12 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

14.1.1.13 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
14.1.1.14 - Identificar seus veículos, conforme descrito neste termo de referência.
14.1.1.15 - Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica e manter seu cadastro e homologação junto a mesma válidos por todo o período contratual.
14.1.1.16 - A CONTRATADA se obriga a informar a Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.
14.1.1.17 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

14.2 - Obrigações da CONTRATANTE
14.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
14.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
14.2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
14.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
14.2.6 - A administração do Município de Serra Talhada - PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DO PAGAMENTO
15.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.
15.2 - A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco.
15.3 - Em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancarias das transações que ocorrerem.
15.4 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Serra Talhada - PE, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
16 - DA CAUÇÃO CONTRATUAL
16.1 – Nao sera solicitado a licitante vencedora **Garantia ao Contrato.**

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
17.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato no PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.
17.1.1 - Por tratar-se de serviços continuados, é vantajoso para a administração pública uma contratação plurianual, visto que há maior eficiência ao realizar apenas um processo licitatório ao invés de todo ano iniciar um novo processo.
17.2 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

17.3 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
17.4 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.
17.5 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
18.1.1 - Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.
18.2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
18.3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
18.4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
18.4.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
19.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
19.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
19.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
19.2.4 - **Multa:**
19.2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
19.2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
19.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
19.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
19.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
19.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
19.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
19.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
19.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As dotações orçamentária para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2026.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.5 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município e Serra Talhada - PE, no horário de expediente da Prefeitura, e-mail: cplserratalhada2026@gmail.com;

21.6 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

21.7 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

21.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

21.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em sentido contrário.

21.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.16 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

21.17 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.18 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

21.19- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

21.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22 - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

22.1 - Aplica-se à presente Licitação as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações

subsequentes. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Serra Talhada - PE para dirimir quaisquer dúvidas se/ ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE, setembro de 2026.

Elyzandro Darley Fernandes Nogueira,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gestor do Fundo Geral

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE, ESTADO DE PERNAMBUCO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMST-PE XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuimos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.
10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: Telefone: ( )
11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente à **Concorrência Eletrônica n.º Nº PMST-PE 002/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
....., ..., ... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE
CONTRATO Nº _____/
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002/2026

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BORBOREMA.

No dia _____/_____/_____, de uma lado o O **Município de SERRA TALHADA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro, Serra Talhada - PE, inscrita no CNPJ 10.282.945/0001-05, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Elyzandro Darley Fernandes Nogueira**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - Gestor do Fundo Geral, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxx** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – Bairro xxxxxxxxxx - Município de xxxx/xx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem pactuar o presente contrato.

O presente contrato o qual s e rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)
O presente instrumento tem por objeto **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BORBOREMA.**

CLAUSULA SEGUNDA – (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)
O presente contrato está vinculado á **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMST-PE xxxxxxxxxxxxxx**, obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)
1 - O valor deste contrato é de **R$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme Proposta Reajustada, enviado pela Secretária Municipal de Obras, segue descrito abaixo:
2 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA (DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO)
1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em período de até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.
2 - Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.- A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.
3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:
a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.
4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
4.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUINTA – (DA VIGÊNCIA)
1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses,** nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021**,** podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.
1.1 - Por tratar-se de serviços continuados, é vantajoso para a administração pública uma contratação plurianual, visto que há maior eficiência ao realizar apenas um processo licitatório ao invés de todo ano iniciar um novo processo.
2 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras e anuída expressamente pela CONTRATADA, registrada nos autos.
3 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
4 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE.
5 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - (DO REGIME DE EXECUÇÃO)
O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

CLAUSULA SETIMA – (DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO)
1 - Será designado como gestor do contrato o Sra. **Estefany de Souza Alves - CREA 182290420-2**
2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da instalação dos equipamentos, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Sra. **Estefany de Souza Alves - CREA 182290420-2**, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor de cada Secretaria, Fundo ou Fundação, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
2.1 - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
2.2 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
2.3 - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
2.4 - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
2.5 - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
2.6 - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
2.7 - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do

certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

6.1 - representar os interesses da empresa perante a Administração;

6.2 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

6.3 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

6.4 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – (DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1 - Obrigações da CONTRATADA

1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1.2 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material/serviços com avarias, defeitos ou vícios;

1.1.3 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.5 - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

1.1.6 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.

1.1.7 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.

1.1.8 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

1.1.9 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.

1.1.10 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.1.11 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Celesc e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

1.1.12 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

1.1.13 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.

11.1.14 – Manter as condições de habilitação;

11.1.15 - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

1.1.16 - Identificar seus veículos, conforme descrito neste termo de referência.

1.1.17 - Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária Celesc, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica e manter seu cadastro e homologação junto a mesma válidos por todo o período contratual.

1.1.18 - A CONTRATADA se obriga a informar a Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

1.1.19 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA,

devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

2 - Obrigações da CONTRATANTE

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.6 - A administração do Município de Serra Talhada - PE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

2 – Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes itens documentos:

2.1 - Certificado de registro cadastral - CRC emitido pela CELESC Distribuição, válido, em nome da proponente, contendo no mínimo as seguintes atividades: 2.2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

2.2 - A contratada deve apresentar documentação dos funcionários a serem alocados às atividades, Registro de Funcionários, Atestado de Saúde Ocupacional, Ficha de EPI, Certificados de cursos de NR-10 e NR-35.

2.3 - A contratada deve apresentar documentação e laudos do veículo conforme item 2.1.2 do anexo I Termo de Referência.

2.4 - A Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a comprovação de instalação da empresa, capacidade operacional e equipamentos mencionados no item 2.1 e subitens do Anexo I - Projeto Básico, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA D E C I M A – (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2025.02 08 04 4490 5100.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)

1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções revistas no presente contrato.

2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

3.1 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Serra Talhada - PE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

4.3 - Multas e eventuais indenizações.

5 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

6 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL

1 - A licitante vencedora nao prestará **garantia ao Contrato,**

2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

m) der causa à inexecução parcial do contrato;

n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

o) der causa à inexecução total do contrato;

p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4 - Multa:

2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

19.2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DAS ALTERAÇÕES)

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Título III, Capítulo VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA ANALISE)
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor

.**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), sendo que eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (DO FORO)
Fica eleito o foro da Comarca de Serra Talhada - PE, Estado de PERNAMBUCO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Serra Talhada - PE, --, ---------- de 2026.

Elyzandro Darley Fernandes Nogueira
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Gestor Fundo Geral
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1._____ CPF _____

2._____ CPF _____

ANEXO VII

ANEXO V - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º PMST-PE 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. ( )

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....

Local e data.

.....

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência dispõe sobre as regras para contratação de empresa de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA, localizada no Bairro Borborema, no município de Serra Talhada-PE.

Estão estabelecidas neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Prefeitura Municipal de Serra Talhada para execução dos serviços elencados na planilha orçamentária, bem como os prazos estabelecidos para desenvolvimento do objeto, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Objetivo e Bem-Estar

O Município de SERRA TALHADA justifica a necessidade da execução de obra de engenharia destinada à CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA, SERRA TALHADA-PE. A implantação do novo espaço público proporcionará ambiente seguro, acessível, agradável e funcional para a prática de atividades físicas, recreação, lazer e convivência comunitária.

A intervenção contempla a implantação de espaços destinados à convivência, playground, área de ginástica ao ar livre, espaço de saúde, instalações elétricas e demais elementos previstos na planilha orçamentária, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para o fortalecimento do convívio social.

A obra também contribuirá para a valorização urbana do Bairro Borborema, criando espaço adequado para crianças, jovens, adultos e idosos e ampliando as oportunidades de lazer, esporte e integração da comunidade.

2.2 Adequação Estrutural e Valorização do Patrimônio Público

A construção da Praça do Borborema contempla a execução de infraestrutura, superestrutura, coberta, revestimentos, pisos, forro, pintura, esquadrias e alambrado, louças e acessórios, instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas, além de equipamentos para playground, convivência e ginástica ao ar livre.

A implantação de infraestrutura planejada e de equipamentos urbanos adequados proporcionará maior segurança, funcionalidade e acessibilidade aos usuários, além de valorizar o patrimônio público e o entorno urbano.

A nova praça permitirá o uso consciente e contínuo do espaço público, fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade e contribuindo para a criação de um ambiente urbano mais organizado e qualificado.

2.3 Custo-Benefício e Longevidade

A construção da Praça do Borborema foi planejada com utilização de materiais e soluções construtivas que ofereçam durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, proporcionando maior custo-benefício ao investimento público.

A execução adequada dos serviços, conforme projetos, especificações, planilha orçamentária e normas técnicas pertinentes, contribuirá para a redução de custos futuros com reparos e intervenções, assegurando maior vida útil à infraestrutura e aos equipamentos instalados.

2.4 Gestão de Eficiência e Prevenção

A implantação de espaços adequados para circulação, esporte, recreação, convivência e atividades físicas contribui para a segurança dos usuários, reduzindo riscos decorrentes da ausência de infraestrutura apropriada e permitindo o uso organizado dos equipamentos públicos.

Sob a ótica da gestão eficiente, a construção representa medida estratégica para ampliar a oferta de equipamentos públicos, valorizar o patrimônio municipal e garantir que os recursos investidos produzam benefícios duradouros para a população.

3.0 DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência destina-se à contratação de Empresa de Engenharia para a execução da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA, SERRA TALHADA-PE, no Bairro Borborema, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

3.2 A execução deverá abranger todos os serviços necessários à completa realização do objeto, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução da obra.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As condições de participação na licitação, bem como os elementos necessários para apresentação da Proposta de Preços, encontram-se descritos no Edital de Licitação.

4.2 Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

4.3 É vedada a participação de empresas:

- Sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que o objeto licitado não se reveste de alta complexidade, tampouco é obra de grande vulto econômico e não apresenta características peculiares que justifiquem a admissão de empresas em consórcio para junção de acervos técnicos, além do que, tal vedação não traz prejuízo econômico à Administração nem restringe a competitividade do processo licitatório.
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.0 DO PREÇO E PRAZO DA OBRA

5.1 O valor de referência para esta obra é de R$ 1.023.625,94 (UM MILHÃO, VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). O valor de referência contempla os custos diretos, os custos indiretos e o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) de referência necessários à completa execução dos serviços.

5.2 O prazo de conclusão da obra é de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.3 O orçamento considera BDI de 26,24%, conforme planilha orçamentária da contratação.

5.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as quantidades, unidades, especificações e valores constantes da planilha orçamentária, não sendo admitida a alteração das características do objeto sem prévia autorização da Administração.

5.5 A programação dos serviços, mobilização de equipes, materiais e equipamentos deverá observar o cronograma físico-financeiro, que integra este Termo de Referência.

Tabela 1 – Resumo dos grupos da planilha orçamentária

5.6 RESUMO ORÇAMENTÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.334,48
2	INFRAESTRUTURA	266.007,06
3	SUPERESTRUTURA	64.469,53

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
4	COBERTA	11.041,32
5	REVESTIMENTOS	20.895,98
6	PISOS	132.166,30
7	FORRO	5.206,83
8	PINTURA	24.183,86
9	ESQUADRIAS E ALAMBRADO	116.090,88
10	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	1.307,87
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.647,03
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.916,70
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESPAÇO SAÚDE	20.827,68
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA	103.836,07
15	PLAYGROUND/ÁREA DE CONVIVÊNCIA	99.287,12
16	ÁREA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	47.060,32
17	OUTROS	2.346,91
TOTAL	TOTAL GERAL	1.023.625,94

Tabela 2 – Distribuição físico-financeira por item e mês

5.7 DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.334,48	9,70%	100,00%							
2	INFRAESTRUTURA	266.007,06	25,99%	20%	20%	30%	30%				
3	SUPERESTRUTURA	64.469,53	6,30%	20%	20%	30%	30%				
4	COBERTA	11.041,32	1,08%	50%	50%						
5	REVESTIMENTOS	20.895,98	2,04%			30%	30%	40%			
6	PISOS	132.166,30	12,91%				50%	50%			
7	FORRO	5.206,83	0,51%						100%		
8	PINTURA	24.183,86	2,36%							50%	50%
9	ESQUADRIAS E ALAMBRADO	116.090,88	11,34%						50%	50%	
10	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	1.307,87	0,13%							50%	50%
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.647,03	0,75%				20%	50%	30%		
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.916,70	0,19%				20%	50%	30%		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESPAÇO SAÚDE	20.827,68	2,03%					50%	50%		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA	103.836,07	10,14%						50%	50%	
15	PLAYGROUND/ÁREA DE CONVIVÊNCIA	99.287,12	9,70%							50%	50%
16	ÁREA DE GINASTICA AO AR LIVRE	47.060,32	4,60%							50%	50%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
17	OUTROS	2.346,91	0,23%								100%
	Valores totais	**1.023.625,94**	**100,00%**	**165.429,80**	**66.095,32**	**104.663,64**	**178.928,33**	**87.547,65**	**136.811,66**	**195.883,07**	**88.266,50**
				16,16%	6,46%	10,22%	17,48%	8,55%	13,37%	19,14%	8,62%
				16,16%	22,62%	32,84%	50,32%	58,87%	72,24%	91,38%	100,00%

O cronograma físico-financeiro integra este Termo de Referência e estabelece a distribuição dos serviços e respectivos desembolsos ao longo de 08 (oito) meses. As medições deverão observar os serviços efetivamente executados, as quantidades aprovadas pela Fiscalização, a planilha orçamentária e a programação prevista no cronograma, não implicando o cronograma, por si só, direito a pagamento por serviços não executados.

Tabela 3 – Desembolso financeiro mensal

5.8 RESUMO DOS DESEMBOLSOS MENSAIS

MÊS	VALOR (R$)	% DO TOTAL
MÊS 1	165.429,80	16,16%
MÊS 2	66.095,32	6,46%
MÊS 3	104.663,64	10,22%
MÊS 4	178.928,33	17,48%
MÊS 5	87.547,65	8,55%
MÊS 6	136.811,66	13,37%
MÊS 7	195.883,07	19,14%
MÊS 8	88.266,50	8,62%

Percentuais acumulados apresentados no cronograma: M1 16,16%; M2 22,62%; M3 32,84%; M4 50,32%; M5 58,87%; M6 72,24%; M7 91,38%; M8 100,00%.

6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação.
- Somente serão aceitos Atestado(s) e/ou Certidão(ões) com as informações necessárias à identificação do emitente, CNPJ, razão social e assinatura do responsável pela expedição, com indicação do respectivo cargo ou função.
- Apresentar a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços.
- Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, conforme exigências do Edital.

ITEM	SERVIÇO / PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND.
1	Execução de pavimentação em piso intertravado, conforme projeto e planilha orçamentária.	m²
2	Execução de serviços de infraestrutura e fundações, conforme projeto e planilha orçamentária.	conforme planilha
3	Execução de alambrado para quadra poliesportiva, conforme projeto e planilha orçamentária.	m²

Os atestados acima mencionados deverão estar registrados no CREA, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's, quando exigível.

Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:

- Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho mediante cópia autenticada, quando aplicável;
- Ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho, quando aplicável;
- Contrato Social e última Alteração Contratual, registrado na JUCEPE, caso o detentor do atestado seja sócio da empresa.

A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras e apresentar declaração atestando ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Edital. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme disciplina do Edital.

7.0 REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei 14.133/2021 estabelece os regimes para a contratação e execução indireta de obras e serviços de engenharia. Isto posto, o regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O critério de julgamento será o de menor preço, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do preço global estabelecidos no instrumento convocatório.

7.1 CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade anual, de acordo com a legislação aplicável, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável por eventual retardo na execução do objeto.

Para o reajuste, será aplicada a fórmula (Decreto Federal nº 1.054/94) e os índices especificados:

$$R = [(I - Io) / Io] \times V$$

Onde: R = Reajuste; V = Valor inicial da Proposta; Io = Índice específico do segmento na data da Proposta; I = Índice específico do segmento na data do Reajuste.

Índice específico a ser utilizado: Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – Revista Conjuntura Econômica, Coluna 6, conforme modelo de referência e legislação aplicável.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

9.0 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no contrato:

9.1 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente paga, na entidade profissional competente, do executor da obra, entregando uma via.

9.2 Apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como responsável pela gestão técnica da execução.

9.3 Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e fornecimento de EPI's.

9.4 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.

9.5 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança obrigatórios como botas, luvas, máscaras, uniforme com identificação da empresa, tudo de acordo com as Normas e Leis vigentes.

9.6 Responsabilizar-se, inclusive financeiramente, pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução das obras, não cabendo repassar essa responsabilidade à Fiscalização da CONTRATANTE.

9.7 Refazer quaisquer serviços que vierem a sofrer danos durante sua construção, até a aceitação definitiva da obra, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pela Fiscalização.

9.9 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.10 Conservar limpos os locais das obras durante todo o período de execução até o seu final, removendo periodicamente o entulho e todas as sobras de materiais, assim como os resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas.

9.11 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinada pela FISCALIZAÇÃO.

9.13 Indenizar ou restaurar os danos decorrentes da obra, causados às vias ou logradouros públicos, incluindo os danos de natureza ambiental.

9.14 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante toda a execução das obras.

9.15 Entregar os termos de garantia dos materiais e equipamentos fornecidos, quando pertinente, observando os prazos e condições previstos no contrato e na legislação aplicável.

9.16 Elaborar e fornecer à CONTRATANTE o projeto AS BUILT pertinente ao objeto do contrato, bem como arquivo eletrônico em meio digital, em extensão DWG (AutoCAD), acompanhado das cópias exigidas no contrato.

9.17 Executar os serviços em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, entidade profissional competente e demais normas técnicas pertinentes à execução do objeto contratado.

10.0 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao local da obra.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora.

10.4 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital.

10.5 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.

11.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da Fiscalização, que se baseará no cronograma físico-financeiro e na planilha orçamentária apresentada.

11.2 A primeira medição acontecerá a partir de 15 (quinze) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e as demais em intervalos de 15 (quinze) dias a contar da primeira medição, observando-se os serviços efetivamente executados.

11.3 Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestá-la e encaminhá-la ao setor de finanças para que efetue seu pagamento.

11.4 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização, a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reabrindo novo prazo, após sua reapresentação, para aprovação e liberação.

11.5 Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o respectivo pagamento.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada deverá possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.7 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

11.8 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.10 A empresa CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal cópias das certidões negativas exigidas, sob pena de bloqueio do referido pagamento.

12.0 DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

12.2 Durante o prazo de garantia dos materiais e equipamentos, quando previsto no contrato, o fornecedor deverá substituir ou reparar aqueles que apresentarem defeito, vício ou incompatibilidade com as especificações, no prazo e nas condições definidos pela Fiscalização e pelo instrumento contratual.

12.3 No ato da assinatura do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.4 A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária; ou d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.5 A garantia deverá ser prestada no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e no contrato, observada a modalidade escolhida pela CONTRATADA e a legislação aplicável.

12.6 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, inclusive multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais, quando aplicável.

12.7 Caso o valor global da proposta da CONTRATADA seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para a assinatura do CONTRATO, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

12.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão atender aos requisitos legais aplicáveis.

12.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverão constar as condições exigidas pela legislação aplicável.

12.11 Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito junto à instituição bancária a ser definida pela Administração do MUNICÍPIO e apresentar comprovante dentro do prazo legal.

12.12 Em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.13 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.14 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, quando cabível, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

12.15 Sem prejuízo das demais garantias previstas no contrato, o recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos da legislação aplicável.

13.0 DAS INFORMAÇÕES

13.1 Declaramos para os devidos fins que as informações contidas neste Termo de Referência atendem às necessidades para execução da CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Estéfany de Souza Alves
Engenheira Civil
CREA-PE: 182230420-2
Fiscal de Obras do Município de Serra Talhada

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PLANILHA BASE

PREFEITURA DE SERRA TALHADA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA

LOCAL: BAIRRO BORBOREMA

DATA PREÇO DAS FONTES:	SINAPI 07/2026		
	SEINFRA TABELA 028.1, NÃO DESONERADO	BDI	1,2624
	ORSE 06/2026		

PLANILHA BASE

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO S/BDI	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 99.334,48**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R$ 504,22	R$ 636,53	R$ 3.819,18
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	530,72	R$ 102,87	R$ 129,86	R$ 68.919,30
1.3	ORSE	00062	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	UN	1,00	R$ 13.800,97	R$ 17.422,34	R$ 17.422,34
1.4	SEINFRA	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 1.381,57	R$ 1.744,09	R$ 1.744,09
1.5	ORSE	09416	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	UN	1,00	R$ 1.851,51	R$ 2.337,35	R$ 2.337,35
1.6	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	521,21	R$ 7,74	R$ 9,77	R$ 5.092,22
2.0			**INFRAESTRUTURA**					**R$ 266.007,08**
2.1	ORSE	02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	20,56	R$ 58,67	R$ 74,07	R$ 1.522,88
2.2	SEINFRA	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIE , ESPERSSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	80,54	R$ 42,51	R$ 53,66	R$ 4.321,78
2.3	SINAPI	93679	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M3	4,77	R$ 2.565,42	R$ 3.238,59	R$ 15.448,07
2.4	ORSE	00072	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	M3	15,79	R$ 39,11	R$ 49,37	R$ 779,55
2.5	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/202	M2	33,89	R$ 146,88	R$ 185,42	R$ 6.283,88
2.6	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	127,73	R$ 106,55	R$ 134,51	R$ 17.180,96
2.7	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	31,37	R$ 52,87	R$ 66,74	R$ 2.093,63
2.8	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	248,40	R$ 50,07	R$ 63,21	R$ 15.701,36
2.9	SINAPI	94264	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	17,68	R$ 53,23	R$ 67,20	R$ 1.188,10
2.10	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERI OR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	302,98	R$ 40,13	R$ 50,66	R$ 15.348,97
2.11	SINAPI	94278	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONC M CR 42,72 RETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFER IOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	301,07	R$ 43,27	R$ 54,62	R$ 16.444,44
2.12	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	91,62	R$ 91,62	R$ 115,66	R$ 10.596,77
2.13	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	349,45	R$ 107,56	R$ 135,78	R$ 47.448,32
2.14	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	M2	1.155,78	R$ 76,52	R$ 96,60	R$ 111.648,35
3.0			**SUPERESTRUTURA**					**R$ 64.469,53**
3.1	ORSE	6456	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	M3	4,36	R$ 2.565,42	R$ 3.238,59	R$ 14.120,25
3.2	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BET ONEIRA. AF_12/2021	M2	238,00	R$ 96,23	R$ 121,48	R$ 28.912,24
3.3	SINAPI	105022	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de "10" cm. af_03/2024	M	13,70	R$ 24,18	R$ 30,52	R$ 418,12
3.4	SINAPI	101963	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+4). af_11/2020_pa	M2	77,23	R$ 215,59	R$ 272,16	R$ 21.018,92
4.0			**COBERTA**					**R$ 11.041,32**
4.1	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	65,47	R$ 31,13	R$ 39,30	R$ 2.572,97
4.2	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m2	65,47	R$ 65,07	R$ 82,14	R$ 5.377,71
4.3	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,55	R$ 83,58	R$ 105,51	R$ 1.535,17
4.4	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	23,14	R$ 53,25	R$ 67,22	R$ 1.555,47
5.0			**REVESTIMENTOS**					**R$ 20.895,98**
5.1	SINAPI	87905	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	M2	404,00	R$ 9,12	R$ 11,51	R$ 4.650,04
5.2	ORSE	104959	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	404,00	R$ 31,41	R$ 39,65	R$ 16.018,60
5.3	ORSE	10615	Revestimento ceramico para parede, 33,5 x 45 cm, Eliane, linha Forma branco AC, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço	M2	20,80	R$ 8,66	R$ 10,93	R$ 227,34
6.0			**PISOS**					**R$ 132.166,30**
6.1	SINAPI	87630	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. af_07/2021	M2	69,23	R$ 47,32	R$ 59,74	R$ 4.135,80
6.2	SINAPI	87248	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af_02/2023_pa	M2	69,23	R$ 57,95	R$ 73,16	R$ 5.064,87
6.3	SINAPI	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/202	M2	240,00	R$ 126,29	R$ 159,43	R$ 38.263,20
6.4	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	47,48	R$ 194,34	R$ 245,33	R$ 11.648,27
6.5	SINAPI	102713	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 14 KN/M (RT - 14), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	474,72	R$ 14,23	R$ 17,96	R$ 8.525,97
6.6	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	142,42	R$ 243,58	R$ 307,50	R$ 43.794,15
6.7	SINAPI	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	UND	4,00	R$ 530,92	R$ 670,23	R$ 2.680,92
6.8		CPU	ARQUIBANCADA EM ALVENARIA, COM ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO, COM DOIS ESPELHOS E H=1,20M	UND	2,00	R$ 7.150,32	R$ 9.026,56	R$ 18.053,12
7.0			**FORRO**					**R$ 5.206,83**
7.1	ORSE	12026/ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado	M2	65,47	R$ 63,00	R$ 79,53	R$ 5.206,83
8.0			**PINTURA**					**R$ 24.183,66**
8.1	SEINFRA	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	202,00	R$ 5,81	R$ 7,33	R$ 1.480,66
8.2	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023	M2	202,00	R$ 17,98	R$ 22,70	R$ 4.585,40
8.3	ORSE	2287	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	M2	404,00	R$ 17,15	R$ 21,65	R$ 8.746,60
8.4	SINAPI	102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021	M	160,00	R$ 11,20	R$ 14,14	R$ 2.262,40
8.5	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUS M2 CR 21,99 O FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	240,00	R$ 23,46	R$ 29,62	R$ 7.108,80

9.0			**ESQUADRIAS E ALAMBRADO**						**R$**	**110.090,88**
9.1	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONT AGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	R$	1.207,87	R$	1.524,82	R$	4.574,46
9.2	SEINFRA	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	1,89	R$	395,82	R$	499,43	R$	943,92
9.3	SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - FORNECI M CR 10,97 MENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201	M	25,20	R$	10,08	R$	12,70	R$	320,04
9.4	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com aceteto ou brilhante e ferragens, exclusive alizar e contramarco, fixação com parafuso. fornecimento e instalação. af_11/2024	M2	8,06	R$	323,88	R$	408,87	R$	3.295,49
9.5	SEINFRA	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	8,06	R$	253,27	R$	319,73	R$	2.577,02
9.6	SINAPI	102362	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aco galvanizado, (montantes com diametro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 ¼"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto murета). af_03/2021	M2	496,00	R$	152,97	R$	193,11	R$	95.782,56
9.7	SEINFRA	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	R$	4.452,67	R$	5.621,05	R$	5.621,05
9.8	SINAPI	25399	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,00	R$	2.357,88	R$	2.976,34	R$	2.976,34
10.0			**LOUÇAS E ACESSÓRIOS**						**R$**	**1.307,67**
10.1	ORSE	9017	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, c/saida horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	UND	1,00	R$	483,02	R$	609,76	R$	609,76
10.2	SINAPI	86902	Lavatório louça branca com coluna, "44 x 35,5" cm, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UND	1,00	R$	347,61	R$	438,82	R$	438,82
10.3	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R$	100,96	R$	127,45	R$	127,45
10.4	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	R$	71,36	R$	90,08	R$	90,08
10.5	ORSE	2050	Chuveiro plástico sem registro	UND	1,00	R$	33,08	R$	41,76	R$	41,76
11.0			**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**						**R$**	**7.847,03**
			ESPAÇO SAÚDE							
11.1	ORSE	1200	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rigido soldável Ø 25mm	UND	4,00	R$	124,45	R$	157,11	R$	628,44
11.2	SINAPI	89984	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. af_08/2021	UND	1,00	R$	102,75	R$	129,71	R$	129,71
11.3	SEINFRA	C3442	CAIXA D'AGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UND	1,00	R$	546,99	R$	690,52	R$	690,52
11.4	ORSE	9963	Flange pvc rigido para caixa d'água 25mm (adaptador c/flange e anel)	UND	1,00	R$	19,92	R$	25,15	R$	25,15
11.5	SEINFRA	C2497	TORNEIRA DE BOIA D= 20mm (3/4")	UND	1,00	R$	46,57	R$	58,79	R$	58,79
11.6	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,00	R$	14,56	R$	18,38	R$	55,14
11.7	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	8,00	R$	18,32	R$	23,13	R$	185,04
			PRAÇA							
11.8	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	97,12	R$	26,50	R$	33,45	R$	3.248,66
11.9	SINAPI	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	33,00	R$	13,51	R$	17,06	R$	562,98
11.10	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	4,00	R$	6,81	R$	8,60	R$	34,40
11.11	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	4,00	R$	39,41	R$	49,75	R$	199,00
11.12	SINAPI	97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UND	4,00	R$	283,62	R$	358,04	R$	1.432,16
11.13	ORSE	2082	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	UND	4,00	R$	78,63	R$	99,26	R$	397,04
12.0			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						**R$**	**1.916,70**
12.1	ORSE	1683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	UND	1,00	R$	115,49	R$	145,79	R$	145,79
12.2	ORSE	1679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	UND	2,00	R$	81,04	R$	102,30	R$	204,60
12.3	SINAPI	89782	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	R$	16,22	R$	20,48	R$	102,40
12.4	SINAPI	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022	UND	5,00	R$	95,86	R$	121,01	R$	605,05
12.5	SINAPI	104326	Ralo seco cônico, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	UND	1,00	R$	22,08	R$	27,87	R$	27,87
12.6	SEINFRA	C2167	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 25mm (1")	UND	1,00	R$	132,10	R$	166,76	R$	166,76
12.7	SEINFRA	C0610	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UND	3,00	R$	175,39	R$	221,41	R$	664,23
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESPAÇO SAÚDE**						**R$**	**20.827,68**
13.1	ORSE	672	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x32w, completa, inclusive reator eletrônico e lâmpada	UND	9,00	R$	81,90	R$	103,39	R$	930,51
13.2	ORSE	641	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	UND	9,00	R$	257,49	R$	325,09	R$	2.925,54
13.3	ORSE	8822	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa, conjugado com tomada 2p+t, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	UND	3,00	R$	43,22	R$	54,56	R$	163,68
13.4	ORSE	3401	Interruptor 01 seção simples	UND	1,00	R$	7,76	R$	9,80	R$	9,80
13.5	ORSE	478	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	UND	11,00	R$	24,15	R$	30,49	R$	335,39
13.6	ORSE	3298	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	UND	11,00	R$	244,13	R$	308,19	R$	3.390,09
13.7	SINAPI	101876	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af_10/2020	UND	1,00	R$	144,00	R$	181,79	R$	181,79
13.8	ORSE	3397	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", incluindo conjunto estop/30a-220v, inclusive aterramento	UND	3,00	R$	283,18	R$	357,49	R$	1.072,47
13.9	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	2,00	R$	63,28	R$	79,88	R$	159,76
13.10	ORSE	12561	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UND	14,00	R$	33,96	R$	42,87	R$	600,18
13.11	SINAPI	105554	LÂMPADA TUBULAR LED 9/10W SEM SOQUETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	2,00	R$	18,70	R$	23,61	R$	47,22
13.12	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND	2,00	R$	35,00	R$	44,18	R$	88,36
13.13	SEINFRA	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	80,80	R$	27,81	R$	35,11	R$	2.836,89
13.14	SEINFRA	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	M	249,78	R$	23,69	R$	30,16	R$	7.533,36
13.15	SEINFRA	C1022	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 40mm (1 1/4")	UND	4,00	R$	14,26	R$	18,00	R$	72,00
13.16	SEINFRA	C4948	ARANDELA DE SOBREPOR CORPO EM ALUMINIO, SOQUETE E-27, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, COM UMA LAMPADA ELETRÔNICA COMPACTA DE 20W COMPLETA	UND	4,00	R$	95,18	R$	120,16	R$	480,64
14			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA**						**R$**	**103.836,07**
14.1	SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UND	1,00	R$	2.168,41	R$	2.737,40	R$	2.737,40
14.2	ORSE	3249	Poste auxiliar p/entrada energia, trifasico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	UND	1,00	R$	545,17	R$	688,22	R$	688,22
14.3	SEINFRA	C5033	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790 KG	UND	12,00	R$	1.591,17	R$	2.008,69	R$	24.104,28
14.4	SINAPI	101636	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UND	24,00	R$	149,78	R$	189,08	R$	4.537,92
14.5	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UND	24,00	R$	519,08	R$	655,29	R$	15.726,96
14.6	ORSE	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UND	12,00	R$	1.369,34	R$	1.728,65	R$	20.743,80
14.7	SINAPI	101655	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UND	12,00	R$	409,24	R$	516,62	R$	6.199,44
14.8	ORSE	02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	M3	20,36	R$	58,67	R$	74,07	R$	1.508,07
14.9	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	203,62	R$	17,03	R$	21,50	R$	4.377,83
14.10	SINAPI	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	68,00	R$	14,81	R$	18,70	R$	1.271,60
14.11	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UND	23,00	R$	24,34	R$	30,73	R$	706,79
14.12	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIM ENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	12,00	R$	28,23	R$	35,64	R$	427,68
14.13	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INS UN CR 107,34 TALAÇÃO. AF_08/2023	UND	24,00	R$	110,87	R$	139,71	R$	3.353,04
14.14	ORSE	11753	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	77,82	R$	29,04	R$	36,66	R$	2.852,88
14.15	SEINFRA	14070	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	M	125,80	R$	14,68	R$	18,53	R$	2.331,07
14.16	SINAPI	101561	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	220,14	R$	15,68	R$	19,79	R$	4.356,57
14.17	ORSE	1705	Caixa de alvenaria de tijolo maciço (0,10m) dimensões interna 30x30x30cm revestida internamente com argamassa 1:3 e tampa de concreto - R1	UND	22,00	R$	130,71	R$	165,01	R$	3.630,22
14.18	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$	412,46	R$	520,71	R$	520,71
14.19	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$	27,07	R$	34,17	R$	34,17
14.20	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$	13,05	R$	16,47	R$	16,47
14.21	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND	1,00	R$	14,03	R$	17,71	R$	17,71
14.22	ORSE	13537	Refletor modular de Led linear para campo ou quadra, 200W, IP66 dúplo, módulos N2, corpo em alumínio, pintura eletrostática, proteção contra corrosão, 6500K, FP = >0.95, IRC = Ra>80. FL = 22.000 Lumens, VU = 50.000h, ângulo do feixe = 120°	UND	12,00	R$	243,80	R$	307,77	R$	3.693,24

15.0			**PLAYGROUND/ÁREA DE CONVIVÊNCIA**						**R$**	**99.297,12**
15.1	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UND	4,00	R$	338,60	R$ 427,45	R$	1.709,80
15.2	ORSE	2406	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	UND	2,00	R$	2.830,00	R$ 3.572,59	R$	7.145,18
15.3	ORSE	7185	Escorregadeira em madeira c/2,50m de pista (Sergipark ou similar)	UND	3,00	R$	2.465,00	R$ 3.111,82	R$	9.335,46
15.4	ORSE	2411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UND	8,00	R$	1.100,00	R$ 1.388,64	R$	11.109,12
15.5	SEINFRA	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m)	UND	2,00	R$	1.256,37	R$ 1.586,04	R$	3.172,08
15.6	ORSE	9483	Brinquedo - Gangorra em madeira eucalipto d=20cm, com pintura esmalte sintético, conforme projeto p/Orla Atalaia Nova	UND	3,00	R$	1.402,28	R$ 1.770,24	R$	5.310,72
15.7	ORSE	13771	Brinquedo - Casa suspensa em eucalipto autoclavado perfilado, com balanços e escalada, acabamento com selador com proteção UV, cor natural, stain ou similar. Medidas conforme projeto. Obra - Praça de primeira infância Parque da cidade	UND	1,00	R$	28.900,00	R$ 36.483,36	R$	36.483,36
15.8	ORSE	9165	Brinquedo - Labirinto (trepa-trepa) em tubo ferro galv d=1 1/2" na horizontal e d=1 1/2" na vertical. Dim:1,54x1,54x2,04m, ref: Sergipark ou similar	UND	1,00	R$	4.020,64	R$ 5.075,66	R$	5.075,66
15.9	ORSE	11677	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto e=0,30m e bancos em tubo de concreto e=0,40m	UND	10,00	R$	930,61	R$ 1.174,60	R$	11.746,00
15.10	ORSE	3143	Quiosque padrão, raio = 2,25m, peça central roliça de eucalipto d=0,15m, cobertura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01	UND	1,00	R$	6.493,77	R$ 8.197,74	R$	8.197,74
16.0			**ÁREA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE**						**R$**	**47.080,32**
16.1	ORSE	11090	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01	UND	3,00	R$	3.453,99	R$ 4.360,32	R$	13.080,96
16.2	ORSE	9168	Equipamento de ginástica - barra fixa em tubo de ferro galv. ø=2", conjunto com 03 unidades, Sergipark ou similar	UND	2,00	R$	2.090,64	R$ 2.639,22	R$	5.278,44
16.3	ORSE	9169	Equipamento de ginástica - Barras paralelas em tubo de ferro galv. ø=1 1/2", Sergipark ou similar	UND	3,00	R$	870,64	R$ 1.099,10	R$	3.297,30
16.4	ORSE	9145	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado - Rev 01	UND	3,00	R$	2.905,13	R$ 3.667,44	R$	11.002,32
16.5	ORSE	9147	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	UND	1,00	R$	2.650,99	R$ 3.599,09	R$	3.599,09
16.6	ORSE	11089	Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	UND	2,00	R$	1.783,99	R$ 2.252,11	R$	4.504,22
16.7	SINAPI	106221	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO COMPLEMENTAR A ALVENARIA, 0,65 M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,80 M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 3/4", FIXADO COM ADESIVO ESTRUTURAL EPÓXI. AF_10/2025	M	26,50	R$	188,26	R$ 237,66	R$	6.297,99
17.0			**OUTROS**						**R$**	**2.346,91**
17.1	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M²	65,98	R$	26,18	R$ 35,57	R$	2.346,91
17.2										
			TOTAL GERAL						**R$**	**1.023.625,94**

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA O VALOR DE R$ 1.023.625,94 (Um Milhão, Vinte e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos)

Estéfany de Souza Alves
Engenheira Civil
CREA-PE: 182230420-2
Fiscal de Obras do Município de Serra Talhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA -PE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
BDI - BONIFICAÇÃO DE DISPESAS INDIRETAS			
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA			
ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO		%
1.0	**CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**4,00%**
1.1	Despesas administrativas	4,00%	
2.0	**RISCO**		**1,27%**
2.1	Risco	1,27%	
3.0	**SEGURO E GARANTIA**		**0,80%**
3.1	Garantias	0,40%	
3.2	Seguro	0,40%	
4.0	**DESPESAS FINANCEIRAS**		**1,23%**
4.1	Custo financeiro	1,23%	
5.0	**BENEFÍCIO**		**7,40%**
5.1	Lucro	7,40%	
6.0	**TRIBUTOS**		**8,65%**
6.1	ISS	5,00%	
6.2	PIS	0,65%	
6.3	CONFINS	3,00%	
6.4	CPRB	0,00%	
	BDI %		**26,24%**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Estéfany de Souza Alves
Engenheira Civil
CREA-PE: 182230420-2
Fiscal de Obras do Município de Serra Talhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

OBJETO: CONSTRUÇAO DA PRAÇA DO BORBOREMA

LOCAL: BAIRRO BORBOREMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	99.334,48	9,70%	100,00%							
				99.334,48							
2	INFRAESTRUTURA	266.007,06	25,99%	20%	20%	30%	30%				
				53.201,41	53.201,41	79.802,12	79.802,12				
3	SUPERESTRUTURA	64.469,53	6,30%	20%	20%	30%	30%				
				12.893,91	12.893,91	19.340,86	19.340,86				
4	COBERTA	11.041,32	1,08%			50%	50%				
						5.520,66	5.520,66				
5	REVESTIMENTOS	20.895,98	2,04%				30%	30%	40%		
							6.268,79	6.268,79	8.358,39		
6	PISOS	132.166,30	12,91%				50%	50%			
							66.083,15	66.083,15			
7	FORRO	5.206,83	0,51%						100%		
									5.206,83		
8	PINTURA	24.183,86	2,36%							50%	50%
										12.091,93	12.091,93
9	ESQUADRIAS E ALAMBRADO	116.090,88	11,34%						50%	50%	
									58.045,44	58.045,44	
10	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	1.307,87	0,13%							50%	50%
										653,94	653,94
11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	7.647,03	0,75%				20%	50%	30%		
							1.529,41	3.823,52	2.294,11		
12	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.916,70	0,19%				20%	50%	30%		
							383,34	958,35	575,01		
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESPAÇO SAÚDE	20.827,68	2,03%					50%	50%		
								10.413,84	10.413,84		
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PRAÇA	103.836,07	10,14%						50%	50%	
									51.918,04	51.918,04	
15	PLAYGROUND/ÁREA DE CONVIVÊNCIA	99.287,12	9,70%							50%	50%
										49.643,56	49.643,56
16	ÁREA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	47.060,32	4,60%							50%	50%
										23.530,16	23.530,16
17	OUTROS	2.346,91	0,23%								100%
											2.346,91
	Valores totais	**1.023.625,94**	100,00%	165.429,80	66.095,32	104.663,64	178.928,33	87.547,65	136.811,66	195.883,07	88.266,50
				16,16%	6,46%	10,22%	17,48%	8,55%	13,37%	19,14%	8,62%
				16,16%	22,62%	32,84%	50,32%	58,87%	72,24%	91,38%	100,00%

Stefany de Souza A
Engenheira Civil
CREA-PE: 1822304-
Fiscal de Obras do Município de Se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA-PE
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA

ENCARGOS SOCIAIS

CODIGO	DESCRIMINAÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salario Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**36,80**	**36,80**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal e Feriados	18,06	0,00
B2	Feriados	4,33	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificativas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,23	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	10,46	7,90
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**47,94**	**17,61**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,49	2,64
C4	Depósito Resição Sem Justa Causa	2,95	2,23
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
C	**Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**11,75**	**8,90**
	GRUPO D		
D1	Reincidência dos encargos sobre o GRUPO "A" sobre "B"	17,64	6,48
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre AvisoPrévio Indenizao	0,42	0,32
D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**18,06**	**6,80**
	TOTAL (A+B+C+D)	**114,55**	**70,11**

EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS SOCIAIS, DECLARAMOS QUE ESTAMOS ATENDENDO O ESTABELECIDO NA TABELA (SINAPI 05/2024, ORSE 06/2026 E SEINFRA 028 - NÃO DESONERADO

Estéfany de Souza Alves
Engenheira Civil
CREA-PE: 182230420-2
Fiscal de Obras do Município de Serra Talhada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Serra Talhada – PE.
Unidade: Secretaria de Obras e Infraestrutura.
Objeto: Construção da Praça do Borborema.
Local de execução: Bairro Borborema – Serra Talhada/PE.
Natureza: Obra de engenharia.
Valor estimado: R$ 1.023.625,94.

A Planilha Base apresenta como objeto "CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA" e como local "BAIRRO BORBOREMA".

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal identificou a necessidade de implantação de uma praça pública no Bairro Borborema, com estrutura destinada ao lazer, convivência, recreação infantil, prática esportiva e atividades físicas ao ar livre.

A intervenção deverá proporcionar à população um espaço público organizado e adequado para utilização comunitária, contemplando infraestrutura, pavimentação, iluminação, instalações hidráulicas e elétricas, área de convivência, playground, equipamentos de ginástica e espaço destinado à prática esportiva.

A necessidade da contratação decorre, portanto, da demanda por implantação de infraestrutura urbana de uso coletivo, possibilitando a utilização adequada do espaço público e contribuindo para a melhoria das condições urbanísticas e de convivência da comunidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento da Administração Municipal e com os instrumentos orçamentários e de planejamento vigentes.

A demonstração da previsão específica no Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável, deverá ser registrada no processo administrativo pela unidade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos – A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de obra de engenharia de porte e características semelhantes. A execução deverá observar projetos aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis,

determinações da fiscalização, legislação de segurança do trabalho e requisitos ambientais aplicáveis.

4.2. Materiais – Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com as especificações estabelecidas nos documentos técnicos.

4.3. Mão de obra – A execução deverá ser realizada por profissionais capacitados, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigido.

4.4. Segurança – A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários, pedestres e terceiros durante a execução.

4.5. Responsabilidade técnica – A execução deverá observar as exigências relativas à responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente.

5. LEVANTAMENTO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da Construção da Praça do Borborema, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos necessários.

A solução contempla: Serviços Preliminares; Infraestrutura; Superestrutura; Coberta; Revestimentos; Pisos; Forro; Pintura; Esquadrias e Alambrado; Louças e Acessórios; Instalações Hidráulicas; Instalações Hidrossanitárias; Instalações Elétricas – Espaço Saúde; Instalações Elétricas – Praça; Playground/Área de Convivência; Área de Ginástica ao Ar Livre; e Outros.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços preliminares – placa de obra; tapume metálico; barracão para depósito e almoxarifado; instalação provisória de água; instalação provisória de energia elétrica; e locação da obra. A planilha prevê placa de obra de 6,00 m², tapume de 530,72 m², barracão de 38,72 m² e locação de 521,21 m².

6.2. Infraestrutura – escavações, lastro de concreto, concreto armado, reaterro, alvenaria, aterro compactado, impermeabilização, meio-fio, pavimentação em piso intertravado, calçadas e pisos de concreto. Destaca-se 1.155,78 m² de passeio/calçada ou piso de concreto, 91,62 m² de piso intertravado natural e 349,45 m² de piso intertravado colorido.

6.3. Superestrutura – concreto armado, alvenaria de vedação, vergas e laje pré-moldada. Está prevista laje pré-moldada de 77,23 m².

6.4. Coberta – trama de madeira, telhamento cerâmico, calhas e rufos, com área prevista de 65,47 m² para trama e telhamento.

6.5. Revestimentos – chapisco, massa única e revestimento cerâmico de parede. Quantitativos: 404,00 m² de chapisco, 404,00 m² de massa única e 20,80 m² de revestimento cerâmico.

6.6. Pisos – contrapiso, revestimento cerâmico, piso industrial, lastro de pedra britada, geotêxtil, lastro de areia, rampas de acessibilidade e arquibancadas. Estão previstas 4 rampas e 2 arquibancadas.

6.7. Forro – forro de gesso comum em placas de 60 × 60 cm, área de 65,47 m².

6.8. Pintura – caiação, emassamento, pintura PVA, demarcação da quadra e pintura de piso. Previstos 160,00 m de demarcação de quadra e 240,00 m² de pintura de piso.

6.9. Esquadrias e alambrado – portas, janelas, grades, alambrado, conjunto para futsal e conjunto para vôlei. Alambrado previsto: 496,00 m².

6.10. Louças e acessórios – vaso sanitário, lavatório, torneira, papeleira e chuveiro.

6.11. Instalações hidráulicas – pontos de água, registros, caixa d'água, tubulações, conexões, caixas enterradas e torneiras para jardim. Prevista caixa d'água de fibra de vidro de 1.000 litros e 97,12 m de tubo PVC DN 25 mm.

6.12. Instalações hidrossanitárias – pontos de esgoto, conexões, ralos, registro e caixas em alvenaria. Previstas 3 caixas de 40 × 40 × 60 cm.

6.13. Instalações elétricas – Espaço Saúde – iluminação, tomadas, interruptores, pontos de tomada, quadro de distribuição, pontos para ar-condicionado, disjuntores, lâmpadas, plafons, eletrodutos e arandelas.

6.14. Instalações elétricas – Praça – entrada de energia trifásica, poste auxiliar, postes de concreto, braços de iluminação, luminárias LED, postes decorativos, eletrodutos, cabos, caixas, quadro de distribuição, disjuntores, aterramento, relés fotoelétricos e refletores. Previstos 12 postes de concreto de 10,00 m, 24 luminárias LED de iluminação pública, 12 postes metálicos decorativos, 12 luminárias decorativas e 12 refletores LED de 200 W.

6.15. Playground e área de convivência – lixeiras, balanços, escorregadeiras, bancos, gangorras, casa suspensa, labirinto, mesas de concreto e quiosque. Previstos 1 casa suspensa, 3 escorregadeiras, 3 gangorras, 10 mesas de concreto e 1 quiosque.

6.16. Área de ginástica ao ar livre – abdominal duplo, barra fixa, barras paralelas, elíptico, leg press duplo, roda de ombro e guarda-corpo.

6.17. Paisagismo – plantio de 65,98 m² de grama, do tipo Esmeralda, São Carlos ou Curitibana, em placas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estabelecidas na Planilha Base Atualizada que integra o planejamento da contratação.

Entre os principais quantitativos encontram-se: 521,21 m² de locação; 20,56 m³ de escavação; 127,73 m³ de aterro compactado; 1.155,78 m² de passeio/calçada em concreto; 77,23 m² de laje; 65,47 m² de cobertura; 240,00 m² de piso industrial; 496,00 m² de alambrado; 12 postes de concreto; 24 luminárias de iluminação pública; 12 postes metálicos decorativos; 12 refletores; 1 casa suspensa; 10 mesas de concreto; 3 equipamentos de abdominal duplo; 3 equipamentos elípticos; 1 leg press duplo; e 65,98 m² de grama.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a execução da obra é de R$ 1.023.625,94 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

A Planilha Base informa como referências de preços SINAPI 07/2026, SEINFRA Tabela 028.1 – não desonerado e ORSE 06/2026, com BDI de 1,2624.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não deverá ser dividida entre diferentes empresas por grupos de serviços, considerando a interdependência existente entre as etapas da obra.

A infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimentos, pisos, instalações, iluminação, equipamentos esportivos, playground e demais componentes precisam ser executados de maneira coordenada e integrada.

O parcelamento poderia dificultar a coordenação da obra, o cumprimento do cronograma, a responsabilização por defeitos, a compatibilização entre serviços, o controle da execução e o recebimento definitivo do empreendimento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se: construir a Praça do Borborema; disponibilizar espaço público destinado ao lazer e convivência; proporcionar área adequada para recreação infantil; disponibilizar equipamentos para atividades físicas; implantar estrutura para prática esportiva; melhorar as condições de circulação e acessibilidade; proporcionar iluminação adequada; implantar instalações hidráulicas, hidrossanitárias e elétricas; melhorar as condições urbanísticas do local; e proporcionar espaço público adequado à utilização pela comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá providenciar: aprovação dos projetos necessários; conferência da planilha orçamentária; aprovação do orçamento; compatibilização entre projetos e planilha; definição do cronograma físico-financeiro; designação do gestor e fiscais do contrato; verificação da disponibilidade orçamentária; elaboração do edital e demais documentos da contratação; providências relativas ao licenciamento, quando aplicável; e emissão da Ordem de Serviço após a formalização contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução da obra dependerá da existência e compatibilidade dos projetos e demais documentos técnicos necessários.

Não foram identificadas, na Planilha Base analisada, contratações correlatas específicas que devam ser necessariamente realizadas por outra empresa antes da execução.

Eventuais serviços complementares não previstos na planilha deverão ser objeto de análise específica da Administração, não devendo ser presumidos como integrantes desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra poderá gerar impactos temporários próprios de atividades de construção civil, especialmente geração de resíduos, emissão de poeira, geração de ruídos, movimentação de materiais, circulação de veículos e equipamentos e consumo de água e energia.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas organização do canteiro, destinação adequada dos resíduos, controle de poeira, armazenamento adequado de materiais, controle de ruídos, utilização racional de água e energia, manutenção das condições de segurança e limpeza permanente da área de trabalho.

A contratada deverá cumprir a legislação ambiental aplicável e as determinações dos órgãos competentes.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de implantação da Praça do Borborema, a solução técnica prevista, os serviços e quantitativos estabelecidos na Planilha Base, a disponibilidade de metodologia construtiva compatível com o empreendimento e a estimativa de custo apresentada, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação, condicionada à aprovação dos projetos e demais documentos técnicos necessários.

A solução apresenta-se adequada para atingir os objetivos pretendidos pela Administração.

15. CONCLUSÃO

Diante dos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se necessária e tecnicamente viável a contratação de empresa especializada para a execução da Construção da Praça do Borborema, localizada no Bairro Borborema, em Serra Talhada – PE.

A contratação deverá abranger os serviços previstos na Planilha Base, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, cobertura, revestimentos, pisos, forro, pintura, esquadrias, alambrado, instalações hidráulicas e hidrossanitárias, instalações elétricas, playground, área de convivência, área de ginástica ao ar livre e paisagismo.

O valor global estimado da contratação é de R$ 1.023.625,94, conforme a Planilha Base Atualizada.

Serra Talhada – PE, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BORBOREMA

Objeto	Construção da Praça do Borborema
Local	Bairro Borborema – Serra Talhada/PE
Data-base dos preços	SINAPI 07/2026, SEINFRA 028.1 – não desonerado e ORSE 06/2026
BDI	1,2624
Valor global	R$ 1.023.625,94

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características, especificações e condições gerais para a execução da obra de Construção da Praça do Borborema, localizada no Bairro Borborema, no Município de Serra Talhada – PE.

O documento deverá ser utilizado em conjunto com os projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações complementares e demais documentos integrantes do processo de contratação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

A obra contempla a implantação de uma praça pública composta por áreas de circulação e convivência, espaço destinado à prática esportiva, playground, área de ginástica ao ar livre, espaço saúde, instalações hidráulicas e hidrossanitárias, instalações elétricas e iluminação, além dos demais elementos construtivos previstos na planilha orçamentária.

A composição da obra está organizada nos seguintes grupos: Serviços Preliminares; Infraestrutura; Superestrutura; Coberta; Revestimentos; Pisos; Forro; Pintura; Esquadrias e Alambrado; Louças e Acessórios; Instalações Hidráulicas; Instalações Hidrossanitárias; Instalações Elétricas – Espaço Saúde; Instalações Elétricas – Praça; Playground/Área de Convivência; Área de Ginástica ao Ar Livre; e Outros.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Placa de obra – fornecimento e instalação de placa de identificação em chapa galvanizada e estrutura de madeira. Área prevista: 6,00 m².

3.2. Tapume – execução de tapume com telha metálica para isolamento e proteção da área de intervenção. Quantitativo: 530,72 m².

3.3. Barracão – instalação de barracão fechado de pequeno porte para depósito de cimento e almoxarifado, com área indicada de 38,72 m². Quantidade: 1 unidade.

3.4. Instalações provisórias – execução das instalações provisórias de água e energia elétrica aérea trifásica.

3.5. Locação da obra – execução de gabarito para locação, respeitando dimensões, alinhamentos e níveis estabelecidos nos projetos. Quantitativo: 521,21 m².

4. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura será executada de acordo com os projetos estruturais e arquitetônicos.

4.1. Escavações – escavação manual de valas ou cavas em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50 m. Quantitativo: 20,56 m³.

4.2. Lastro de concreto – concreto magro, espessura de 5 cm. Quantitativo: 80,54 m².

4.3. Concreto armado – concreto com fck = 21,0 MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, com formas planas em compensado resinado. Quantitativo: 4,77 m³.

4.4. Reaterro – reaterro manual de valas, com compactação. Quantitativo: 15,79 m³.

4.5. Alvenaria – alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados, espessura de 14 cm, conforme composição. Quantitativo: 33,89 m².

4.6. Aterro – aterro com compactação mecânica e controle, com material de aquisição. Quantitativo: 127,73 m³.

4.7. Impermeabilização – aplicação de emulsão asfáltica em duas demãos. Quantitativo: 31,37 m².

4.8. Meio-fio – execução de guias em concreto pré-fabricado, em trechos retos e curvos, conforme dimensões e quantitativos da planilha.

4.9. Pavimentação – execução de passeio em piso intertravado natural, 91,62 m²; piso intertravado colorido, 349,45 m²; e passeio/calçada ou piso de concreto moldado in loco, espessura de 6 cm, armado, 1.155,78 m².

5. SUPERESTRUTURA

5.1. Concreto armado – concreto com fck = 21,0 MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, com formas planas em compensado resinado. Quantitativo: 4,36 m³.

5.2. Alvenaria de vedação – blocos cerâmicos furados na horizontal, espessura de 9 cm, com argamassa preparada em betoneira. Quantitativo: 238,00 m².

5.3. Vergas – vergas pré-moldadas para vãos de até 1,50 m. Quantitativo: 13,70 m.

5.4. Laje – laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para piso, enchimento cerâmico e vigota convencional, altura total indicada de 12 cm. Quantitativo: 77,23 m².

6. COBERTA

A cobertura será executada conforme projeto.

6.1. Trama de madeira – composta por terças para telhado de até duas águas. Área: 65,47 m².

6.2. Telhamento – telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, para até duas águas. Área: 65,47 m².

6.3. Calhas – chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm. Quantitativo: 14,55 m.

6.4. Rufos – chapa de aço galvanizado nº 26, corte de 33 cm. Quantitativo: 23,14 m.

7. REVESTIMENTOS

7.1. Chapisco – aplicado em alvenarias e estruturas de concreto. Quantitativo: 404,00 m².

7.2. Massa única – argamassa traço 1:2:8, espessura de 10 mm. Quantitativo: 404,00 m².

7.3. Revestimento cerâmico de parede – placas de 33,5 × 45 cm, assentadas com argamassa e rejuntadas. Quantitativo: 20,80 m².

8. PISOS

8.1. Contrapiso – argamassa traço 1:4, espessura de 3 cm. Quantitativo: 69,23 m².

8.2. Revestimento cerâmico – placas esmaltadas de 35 × 35 cm. Quantitativo: 69,23 m².

8.3. Piso industrial – concreto armado, fck = 20 MPa, espessura de 12 cm. Quantitativo: 240,00 m².

8.4. Lastro granular – pedra britada nº 1 e nº 2, espessura de 10 cm. Quantitativo: 47,48 m³.

8.5. Geotêxtil – não tecido, 100% poliéster, resistência à tração de 14 kN/m, instalado em dreno. Quantitativo: 474,72 m².

8.6. Lastro de areia média – espessura de 10 cm. Quantitativo: 142,42 m³.

8.7. Acessibilidade – execução de 4 rampas padrão para acesso de pessoas com deficiência, em concreto simples, com piso tátil de alerta/direcional.

8.8. Arquibancadas – execução de 2 arquibancadas em alvenaria, com elementos de concreto armado, dois espelhos e altura indicada de 1,20 m.

9. FORRO

Será instalado forro de gesso comum, em placas de 60 × 60 cm, sob laje ou cobertura. Quantitativo: 65,47 m².

10. PINTURA

Os serviços compreenderão caiação em duas demãos; emassamento com massa látex em duas demãos; pintura de acabamento com duas demãos de tinta PVA látex para exteriores; pintura de demarcação de quadra poliesportiva; e pintura de piso com tinta acrílica em duas demãos.

Quantitativos previstos: caiação 202,00 m²; emassamento 202,00 m²; pintura PVA 404,00 m²; demarcação de quadra 160,00 m; pintura de piso 240,00 m².

11. ESQUADRIAS E ALAMBRADO

11.1. Portas – instalação de 3 portas de madeira para pintura, semi-ocas, 80 × 210 cm, incluindo dobradiças, batentes e fechaduras. Também está prevista porta de ferro compacta em chapa, quantitativo 1,89 m².

11.2. Janelas – janelas de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, incluindo vidros, batentes, acabamento e ferragens. Quantitativo: 8,06 m².

11.3. Grades – grade de ferro de proteção. Quantitativo: 8,06 m².

11.4. Alambrado – alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 × 5 cm. Quantitativo: 496,00 m².

11.5. Equipamentos esportivos – 1 conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00 × 2,00 m e 1 conjunto para quadra de vôlei, com postes, rede e antenas oficiais.

12. LOUÇAS E ACESSÓRIOS

As instalações sanitárias contemplarão 1 vaso sanitário com caixa acoplada; 1 lavatório de louça branca com coluna; 1 torneira cromada de mesa; 1 papeleira de parede em metal cromado; e 1 chuveiro plástico sem registro.

13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas compreenderão pontos de água fria, registros, caixa d'água, flange, torneira de boia, tês, joelhos, tubos de PVC, luvas, adaptadores, registros de esfera, caixas enterradas e torneiras para jardim.

Quantitativos relevantes: 4 pontos de água fria; 1 caixa d'água de fibra de vidro de 1.000 litros; 97,12 m de tubo PVC soldável de 25 mm; 4 caixas hidráulicas enterradas; e 4 torneiras para jardim.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas instalações de esgoto sanitário, incluindo ponto de esgoto para vaso sanitário; pontos para lavatórios, ralos e similares; conexões em PVC; junções; ralo seco; registro de gaveta; e caixas em alvenaria.

Estão previstas 3 caixas em alvenaria de 40 × 40 × 60 cm, com lastro e tampa de concreto.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – ESPAÇO SAÚDE

O Espaço Saúde contará com luminárias, pontos de iluminação, interruptores, tomadas, pontos de tomada, quadro de distribuição, tomadas para ar-condicionado, disjuntores, lâmpadas LED, plafons, eletrodutos, curvas e arandelas.

Entre os quantitativos previstos: 9 luminárias; 9 pontos de luz; 11 tomadas 2P+T; 3 pontos para ar-condicionado; e 1 quadro de distribuição para 6 disjuntores.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – PRAÇA

16.1. Entrada de energia – entrada de energia elétrica aérea trifásica, com caixa de embutir, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN de 50 A, além de poste auxiliar trifásico em ferro galvanizado, diâmetro de 3", altura de 6,00 m.

16.2. Postes e iluminação – 12 postes de concreto circular, altura de 10,00 m; 24 braços de iluminação pública de 1,50 m; 24 luminárias LED de 98 W a 137 W; 12 postes metálicos decorativos de 4,00 m; e 12 luminárias LED de 51 W a 67 W.

16.3. Rede elétrica – execução de valas, eletrodutos, luvas, curvas, caixas, cabeamento e demais componentes necessários.

16.4. Proteção e aterramento – instalação de relés fotoelétricos, hastes de aterramento e disjuntores. Previstas 24 hastes de aterramento de 3 m e 12 relés fotoelétricos.

16.5. Refletores – instalação de 12 refletores modulares de LED para campo ou quadra, potência de 200 W, conforme especificação da planilha.

17. PLAYGROUND E ÁREA DE CONVIVÊNCIA

Serão fornecidos e instalados 4 lixeiras em fibra de vidro de 50 litros; 2 balanços de 3 lugares; 3 escorregadeiras; 8 bancos com encosto de 1,50 m; 2 bancos de madeira; 3 gangorras; 1 casa suspensa em eucalipto autoclavado, com balanços e escalada; 1 labirinto/trepa-trepa; 10 mesas de concreto polido com bancos; e 1 quiosque padrão com raio de 2,25 m.

Os equipamentos deverão ser instalados nos locais definidos em projeto, observando estabilidade, segurança, acabamento e condições adequadas de utilização.

18. ÁREA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE

A área será composta por 3 equipamentos de abdominal duplo; 2 conjuntos de barra fixa, com três unidades cada; 3 equipamentos de barras paralelas; 3 equipamentos elípticos; 1 equipamento de leg press duplo; 2 equipamentos de roda de ombro; e 26,50 m de guarda-corpo em aço galvanizado.

Os equipamentos deverão ser devidamente fixados e posicionados conforme projeto e orientações dos fabricantes.

19. PAISAGISMO

Será executado plantio de grama do tipo Esmeralda, São Carlos ou Curitibana, em placas, no quantitativo de 65,98 m².

20. MATERIAIS E EXECUÇÃO

Todos os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos e da Planilha Base, sendo novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade.

A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, observando as boas práticas de engenharia e as normas técnicas aplicáveis.

Materiais ou serviços em desconformidade deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, quando decorrentes de sua responsabilidade.

21. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e serviços. A fiscalização poderá verificar os serviços, solicitar correções e acompanhar elementos estruturais, instalações, pavimentos, equipamentos e demais componentes conforme os documentos técnicos.

22. LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

Durante a execução, o canteiro deverá permanecer organizado e em condições adequadas de segurança. Os resíduos deverão ser removidos e destinados adequadamente. Ao final, a contratada deverá realizar a limpeza das áreas utilizadas e entregar o empreendimento em condições adequadas para utilização.

23. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada considerando os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando as unidades de medida e quantitativos da Planilha Base.

24. VALOR DA OBRA

O valor global constante da Planilha Base é de R$ 1.023.625,94 (um milhão, vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Os preços têm como referências SINAPI 07/2026, SEINFRA Tabela 028.1 não desonerado e ORSE 06/2026, com BDI de 1,2624.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da Construção da Praça do Borborema deverá compreender todos os serviços e fornecimentos necessários à perfeita conclusão do empreendimento, observando rigorosamente os projetos, a Planilha Base, as especificações técnicas e as determinações da fiscalização.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo a adequada implantação da infraestrutura, dos espaços de convivência, playground, área de ginástica, espaço esportivo, instalações elétricas e hidráulicas e demais componentes previstos.

Este Memorial Descritivo deverá ser considerado documento integrante do processo de contratação e utilizado em conjunto com os demais documentos técnicos da obra.

Serra Talhada – PE, 15 de setembro de 2026.

Estéfany de Souza Alves
Engenheira Civil
CREA-PE 182230420-2
Fiscal de Obras do Município de Serra Talhada
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____
CREA/CAU: _____

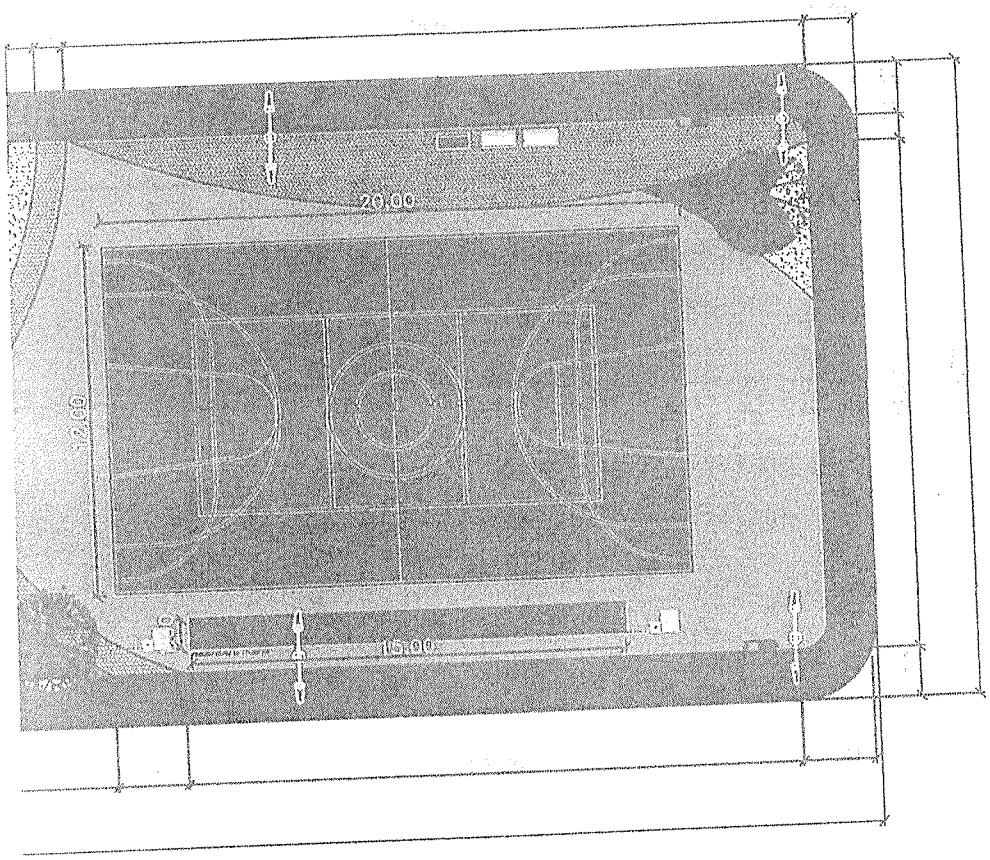

Documento assinado digitalmente
ERIKA PATRICIA DE SOUZA ALVES
Data: 14/09/2026 13:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE SERRA TALHADA
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJETO: PLANTA BAIXA DE LAYOUT, PLANTA BAIXA E PLANTA DE SITUAÇÃO.